DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOCAINA
Rua Sete de Setembro nº 177, CEP: 17240-049, Bocaina-SP

PORTARIA-DME Nº 001/2025

A Diretora de Educação do Município de Bocaina, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e/ou reformular a Lei nº 2.874/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial, com o objetivo de analisar e criar parâmetros para reformulação e/ou correção do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Prefeitura Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:
I - definir metodologia para análise e criação de parâmetros para reformulação e/ou correção do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Prefeitura Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo;

II - levantar informações e legislações pertinentes aos objetivos da Comissão;

III - promover acesso, quando solicitado por autoridade competente sob anuência da Diretoria Municipal de Educação, aos trabalhos desta Comissão Especial;

IV - encaminhar, ao final dos trabalhos previsto no plano de trabalho, relatório com as atividades desempenhadas e proposta de reformulação legislativa, quando necessária.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes integrantes:

I - Wiliam César Ramos (PEB II), Presidente;
II - Antônio Carlos Chagas da Silva (vice-diretor), membro;
III - Bruna Reghine Milane (PEB II), membro;
IV - Carla Alessandra Creazzo (PAEB I), membro;
V - Izabel Luzia Bragion Fiamengui, (PEB I), membro;
VI - João Aparecido Orbinatti (Diretor), membro;
VII- Katia Creazzo (PAEB I), membro;
VIII - Maria Amelia Verdiani Marega Baroquello (PEB I e PAEB I), membro;
IX - Marina Donizete dos Santos (psicopedagoga), membro;
X - Raquel Salviani Ciotti (PAEB I), membro;

XI - Ronaldo Martins (PEB II), membro.

§ 1° Cabe à Presidência da Comissão chamar e presidir as reuniões, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, bem como definir o(s) membro(s) que secretariará as reuniões.

§ 2º A participação na presente Comissão se dará de caráter voluntário e sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada servidor.

§ 3º Representantes de outros órgãos da Administração Pública Municipal poderão ser convidados a participar das reuniões da presente Comissão.

§ 4º Os integrantes da presente Comissão reunir-se-ão ordinariamente nas datas e horários a serem definidos na primeira reunião e, extraordinariamente, sempre que convocados pela Presidência.

§ 5º O Comissão definirá, ainda, na sua primeira reunião, o cronograma e plano de trabalho de suas atividades.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão é de 90 (noventa) dias, prorrogável, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Após o término dos trabalhos, a entrega do relatório das atividades realizadas e da proposta de alteração legislativa, esta Comissão ficará extinta.

Art. 6º Os trabalhos e propostas desta Comissão Especial serão encaminhados à Diretoria Municipal de Educação para providências e decisões no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina-SP, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIA APARECIDA GUERRA E SAHN
Diretora de Educação